RESULTADO DE PROPOSTAS HABILITADAS

PREMIAÇÃO DE BOAS PRÁTICAS URBANAS: AMBIENTAL, SANEAMENTO E SOCIAL

EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 001/2023

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Minas Gerais (CAU/MG) torna público o RESULTADO DE HABILITAÇÃO (ANEXO I) dos proponentes que submeteram propostas para participação do Edital de Premiação. Na oportunidade, informa que as razões de inabilitação serão encaminhadas no endereço utilizado para envio das propostas, como resposta. Solicita-se atenção para verificar a CAIXA DE SPAM.

Belo Horizonte, 25 de agosto de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
MARIA ELISA DE ANDRADE VASCONCELOS
Data: 25/08/2023 16:43:03-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Maria Elisa Vasconcelos
Assessora Técnica do CAU/MG

ANEXO 1 LISTA DE PROPOSTAS HABILITADAS

EDITAL DE PREMIAÇÃO N.º 001/2023 - PREMIAÇÃO DE BOAS PRÁTICAS URBANAS: AMBIENTAL, SANEAMENTO E SOCIAL

Proposta	Proponente	Resultado da Habilitação	Motivo
Ebook ser Nobre	Alzira Agostini Haddad	INABILITADO	Não atendimento aos itens 2.9.1.3; 2.9.1.6; 2.9.1.7 do Edital e Anexos I, II e III preenchidos incorretamente/ausência de informações e tipo de assinatura inválida.
Praça Patriótica	Associação Comunitária Siderurgia	HABILITADO	
Mapas – Mapeamento, Análise, Prognóstico e Ações Sustentáveis	Flávio Mourão Agostini	HABILITADO	
Mais Favela, Menos Lixo	Floricena Estevam Carneiro da Silva	HABILITADO	
Respiro Urbano	Município de Juiz de Fora	INABILITADO	Intempestivo
ECODESIGN	Patrícia Lorena Silva	INABILITADO	Intempestivo
Educação Ambiental por meio de Interfaces para Pedagogia das Águas Urbanas	Roberto Eustaaquio dos Santos	HABILITADO	

Necessário esclarecer que, na fase de habilitação das propostas, em observância ao disposto no item 2.9.3.2 do Edital de Premiação nº 001/2023, o empregado designado para realizar a análise documental, entrou em contato com os proponentes Flávio Mourão Agostini e Roberto Eustaaquio dos Santos, a fim de que estes realizassem a substituição da assinatura simples constantes dos anexos I, II e III, por assinatura eletrônica válida, qual seja, assinatura classificada como avançada (conta gov.br prata ou ouro podem utilizar o assinador digital) ou como qualificada (certificados digitais emitidos por autoridades certificadoras).

Ressalta-se que, a substituição das assinaturas a substância dos documentos e sua validade jurídica, posto que estes já se encontravam com todos os demais dados devidamente preenchidos.

Por outro lado, ainda em observância ao disposto no item 2.9.3.2 do Edital de Premiação nº 001/2023, informamos que entramos em contato com a proponente Floricena Estevam Carneiro da Silva, objetivando aclarar a relação desta com a proposta apresentada, tendo sido apresentado os devidos esclarecimentos.

Por fim, informamos que caberá interposição de recurso da decisão de inabilitação à Comissão Julgadora, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do dia seguinte da publicação da decisão no sítio eletrônico do CAU/MG (www.caumg.gov.br), de forma eletrônica, pelo endereço patrocinio@caumg.gov.br, em observância ao item 4.1 do Edital.